



CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA E O IMPACTO DA
LINGUAGEM SIMPLES NO
FORTALECIMENTO
DA DEMOCRACIA

Maria do Carmo Lima de Vasconcelos



RESUMO

Este estudo de caso analisa como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promove a adoção da Linguagem Simples no Judiciário brasileiro, focando na simplificação das decisões judiciais e comunicações com a sociedade. A pesquisa incluiu análise de documentos e entrevistas, evidenciando o sucesso em engajar tribunais e padronizar documentos em Linguagem Simples como uma das principais contribuições do programa.



INTRODUÇÃO

O debate sobre a simplificação da linguagem tem ganhado destaque no Brasil, especialmente no setor público, onde a clareza e a acessibilidade são essenciais para que todas as pessoas compreendam adequadamente as informações fornecidas pelas instituições. Essa clareza é crucial para garantir o pleno exercício de direitos e o cumprimento adequado de deveres e obrigações.

A expressão “Linguagem Simples” traduz o conceito em inglês “*Plain Language*”, que se refere a práticas destinadas a tornar a comunicação mais clara e acessível. Segundo He-loísa Fischer (2021, p. 76), referência internacional e principal especialista no Brasil sobre o tema, o termo “*Plain Language*” poderia ser traduzido como “Linguagem Simples”, “Linguagem Clara”, “Linguagem Direta”, “Linguagem Objetiva” ou “Linguagem Fácil”, entre outras variações. No entanto, foi a expressão “Linguagem Simples” que se estabeleceu como padrão em programas de governo e legislações no Brasil.

A Política Municipal de Linguagem Simples da Prefeitura de São Paulo (Lei Municipal nº 17.316, de 6 de março de 2020) define Linguagem Simples como “o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos” (SÃO PAULO, 2020, art. 2º, inc. I). Para ilustrar essa definição, um texto em Linguagem Simples é aquele em que “as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação” (SÃO PAULO, 2020, art. 2º, inc. II).

A legislação paulistana foi pioneira no Brasil ao regulamentar o uso da Linguagem Simples no setor público, estabelecendo diretrizes práticas para sua implementação. No entanto, desde 2017, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, já prescrevia a necessidade de utilizar uma linguagem simples e compreensível na prestação de serviços públicos, evitando siglas, jargões e estrangeirismos (BRASIL, 2017, art. 5º, inc. XIV).

Para garantir a efetividade das funções do Judiciário, suas decisões e comunicações devem ser compreensíveis para aqueles que buscam a Justiça, independentemente de formação específica. Nesse sentido, segundo o CNJ (2023a), Linguagem Simples é aquela que é direta e compreensível para todas as pessoas. Além de promover clareza, a Linguagem Simples visa aumentar a acessibilidade, motivo pelo qual a instituição também destaca a importância de recursos complementares, como a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a audiodescrição.

A tradução simultânea em Libras é comum em eventos institucionais e sessões de julgamento, por exemplo, permitindo a acessibilidade do conteúdo para pessoas surdas. Já a audiodescrição fornece um detalhamento de cenas e ações, permitindo que pessoas com deficiência visual vivenciem a experiência quase da mesma forma que as pessoas com visão plena. O recurso “consiste na transformação de imagens em palavras para que informações-chave transmitidas visualmente não passem despercebidas e possam também ser acessadas por pessoas cegas ou com baixa visão” (FRANCO; SILVA, 2010, p. 23). Além disso, “a audiodescrição amplia também o entendimento de pessoas com deficiência intelectual, idosos, pessoas com déficit de atenção, autistas, disléxicos e outros” (MOTTA, 2016, p. 2).

Descrição e histórico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desempenha um papel fundamental na modernização do Poder Judiciário brasileiro. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o CNJ é um órgão de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (BRASIL, 1988, art. 103-B). Seu Regimento Interno define que a instituição deve “produzir estudos e propor medidas com vistas à maior celeridade dos processos judiciais, bem como diagnósticos, avaliações e projetos de gestão dos diversos ramos do Poder Judiciário, visando a sua modernização, desburocratização e eficiência” (CNJ, 2009, art. 4º, inc. XXVIII). Com sede em Brasília (DF), o CNJ atua em todo o território nacional. Em 2025, a instituição celebrará 20 anos desde sua instalação, em 14 de junho de 2005, após ter sua criação aprovada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

No Brasil, há mais de 90 tribunais com autonomia administrativa e financeira garantida pela Constituição (BRASIL, 1988, art. 99), distribuídos por diversos segmentos da Justiça. A Justiça Estadual e a Justiça Federal formam a Justiça Comum, enquanto a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e a Justiça Militar compõem a chamada Justiça Especial. De acordo com o Relatório Justiça em Números (CNJ, 2024a), no final de 2023, o Poder Judiciário contava com 18.265 magistradas e magistrados, além de cerca de 275 mil servidoras e servidores. Para assegurar um mínimo de harmonia e unidade à magistratura nacional, o CNJ atua como um ambiente democrático e plural onde são discutidas e

elaboradas as diretrizes estratégicas de coordenação institucional do Judiciário (LEWANDOWSKI, 2015).

O CNJ é composto por 15 conselheiros, provenientes de diversos segmentos da Justiça, do Ministério Público, da Advocacia e da sociedade (BRASIL, 1988, art. 103-B). O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), a mais alta instância do Poder Judiciário no Brasil, também preside o CNJ. Durante as celebrações de sua primeira década, o então presidente da instituição, Ministro Ricardo Lewandowski (2015, p.19), comparou as demandas do CNJ em sua criação com aquelas enfrentadas dez anos depois:

Nota-se a transição gradual de uma atuação dirigida a “organização e controle” para nova governança da Justiça, que se fundamenta em “planejamento estratégico e gestão de políticas judiciárias”. Esse novo paradigma não implicou, no entanto, redução da atividade de fiscalização e correição, porquanto o CNJ conta com o trabalho de uma Corregedoria Nacional diligente, além da atuação do Plenário.

As considerações do então presidente refletem a evolução do CNJ de um órgão voltado para o controle para um modelo de governança mais estratégico e abrangente. Lewandowski (2015) também destaca a necessidade de focar em questões de interesse geral, especialmente políticas, programas e projetos que promovam avanços institucionais na Administração da Justiça, gerando resultados efetivos para a população. Em 2015, o ministro já apontava para uma atuação multidisciplinar da instituição, com ênfase no planejamento estratégico, na modernização tecnológica e na indução de mudanças para aprimorar o diálogo e aproximar o Judiciário da sociedade.

O futuro do CNJ, a meu ver, tem por palavras de ordem “planejamento estratégico”, “diálogo” e “participação”. E como principais orientações a desjudicialização, a modernização tecnológica, a gestão de demandas processuais de massa e a firme consideração dos direitos humanos na política judiciária criminal (LEWANDOWSKI, 2015, p.20).

Na celebração dos 10 anos da instituição, Fabiano Silveira, conselheiro do CNJ entre 2014 e 2016, também tratou da atuação da instituição para a formulação de políticas de gestão para trazer mais eficiência e uniformidade para a Justiça brasileira: “um órgão como o CNJ tem uma capacidade de formular e oferecer políticas de gestão mais uniformes e mais eficientes que vão diminuir, pelo menos, essas tantas desigualdades que nós observamos no âmbito do Poder Judiciário” (CNJ, 2016, 00:01:58).

As reflexões de Lewandowski e Silveira, por ocasião da primeira década do CNJ, servem como um prognóstico para os desafios do Sistema Judicial brasileiro à época do 20º aniversário da instituição.

O Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do CNJ na ocasião da mobilização nacional para simplificação da linguagem, reforçou que a instituição atua como parceira das pessoas que utilizam o Poder Judiciário e, portanto, das magistradas e magistrados que operacionalizam o sistema judicial. A afirmação ocorreu em agosto de 2024, durante a 2ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, quando o ministro também apontou a Tecnologia, a Comunicação e a Sustentabilidade como desafios da gestão contemporânea do Sistema Judicial brasileiro (CNJ, 2024g, 00:52:14).

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples

Motivação para o programa

Uma das políticas de gestão do CNJ que visa promover avanços na Administração da Justiça, com resultados efetivos para a sociedade, é o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (CNJ, 2023a). O programa está alinhado com a missão da instituição de “promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciais e do controle da atuação administrativa e financeira” (CNJ, 2024b, p. 7).

Além de apoiar um pacto de linguagem simples, o Ministro Barroso também defende uma “revolução da brevidade”, propondo que o mundo jurídico se torne “mais objetivo do que tradicionalmente tem sido” (STF, 2024, 00:33:14). Há cerca de 15 anos, o jurista já defendia que “a linguagem não deve ser um instrumento autoritário de poder, que afaste do debate quem não tenha a chave de acesso a um vocabulário desnecessariamente difícil” (BARROSO, 2008, p. 66).

A instituição do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (CNJ, 2023a) visa garantir o acesso à justiça, à informação e à razoável duração do processo – direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Esses direitos, no entendimento da instituição, só “podem se concretizar por meio do uso de palavras, termos e expressões compreensíveis por todas as pessoas, bem como sessões de julgamento mais céleres” (CNJ, 2023a, p. 5).

O CNJ (2023a) enfatiza que a boa técnica, a clareza e a brevidade na comunicação são essenciais para garantir o acesso à Justiça. Por meio do Pacto, a instituição reconhece que o uso da linguagem técnica e a extensão dos julgamentos prejudicaram, por muito tempo, a compreensão das decisões judiciais: “O uso da linguagem técnica e a extensão dos pro-

nunciamentos em sessões no Poder Judiciário não podem se perpetuar como obstáculo à compreensão das decisões pela sociedade” (CNJ, 2023a, p 3).

O então presidente do CNJ defende a necessidade de uma melhor comunicação do Judiciário com a sociedade e reforça a importância da simplificação da linguagem utilizada no mundo jurídico: “A linguagem, muitas vezes, funciona como instrumento de poder e de exclusão de quem não tem acesso àquela chave do conhecimento”. O Ministro aponta ainda para uma das diretrizes da Linguagem Simples que visa facilitar o entendimento da informação: “A regra básica é falar sujeito, verbo e predicado e, sempre que possível, nessa ordem e não utilizando as palavras mais complexas quando isso seja desnecessário” (STF, 2024, 00:38:38).

O órgão nacional, bem como representantes da área de Comunicação, reforçam o alinhamento da iniciativa com importantes instrumentos internacionais de Direitos Humanos, dos quais o Brasil é parte, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Nessa perspectiva, o programa também busca “ampliar o uso de linguagem inclusiva” no âmbito do Judiciário (CNJ, 2023a, p. 5).

Para as representantes da área de Comunicação do CNJ entrevistadas para a elaboração deste estudo de caso, a simplificação da linguagem é vital para aproximar o Judiciário da população, especialmente em tempos de redes sociais e de comunicação instantânea. “Não podemos conceber uma instituição que continua distante da sociedade, tendo a comunicação como principal barreira”, defende uma das lideranças do órgão.

A equipe envolvida com a iniciativa reforça que a linguagem simples não se resume a trocar uma palavra por outra, sendo muito mais do que isso. “O objetivo é assegurar que as decisões sejam compreendidas pela sociedade. O Judiciário fala para a sociedade. Se o Judiciário é onde as pessoas buscam garantir os seus direitos, temos que nos fazer entender. Não adianta o juiz emitir uma decisão e as pessoas não saberem o que devem fazer, quais são os seus direitos e suas obrigações”, reforça uma das servidoras da instituição.

Essas considerações destacam a alta taxa de judicialização das demandas sociais no Brasil. Conforme o Relatório Justiça em Números (CNJ, 2024a), ao final de 2023, o país tinha 83,8 milhões de processos em andamento. Em números gerais, é como se uma em cada duas pessoas adultas no Brasil estivesse litigando perante o Poder Judiciário.

Objetivos do programa

O principal objetivo do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (CNJ, 2023a, p. 2) é “adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade”. Isso visa tornar a Justiça mais acessível à população, contribuindo para o aprimoramento do exercício da democracia. O programa abrange ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição. O CNJ também considera a acessibilidade um elemento essencial da Linguagem Simples, incentivando o uso da Libras e da audiodescrição, por exemplo, para promover a inclusão no âmbito do Poder Judiciário.

Principais Públicos a serem alcançados

É possível identificar uma transversalidade de públicos contemplados por meio do Pacto. A iniciativa tem como público-alvo as partes e advogados em processos judiciais, incentivando a adoção da “linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos” (CNJ, 2023a, p. 4). Também visa atender pessoas que buscam compreender textos jurídicos, por meio da “criação de manuais e guias para orientar cidadãos e cidadãs sobre o significado das expressões técnicas indispensáveis nos textos jurídicos” (CNJ, 2023a, p. 6). Além disso, prevê a “promoção de campanhas de conscientização de amplo alcance sobre a importância do acesso à Justiça de forma compreensível” (CNJ, 2023a, p. 7). O programa inclui ainda a formação inicial e continuada da magistratura e das equipes de servidoras e servidores “para elaboração de textos em linguagem simples e acessível à sociedade em geral” (CNJ, 2023a, p. 7).

Benefícios esperados

O CNJ (2023a) estruturou cinco eixos de atuação para que os tribunais implementem a Linguagem Simples. Os cinco eixos são: 1. Simplificação da linguagem dos documentos; 2. Brevidade nas comunicações; 3. Educação, conscientização e capacitação; 4. Tecnologia da informação; e 5. Articulação interinstitucional e social. A educação, conscientização e capacitação podem ser consideradas a base para qualquer programa de mudança organizacional, especialmente quando se trata de questionar padrões tão enraizados, como a chamada linguagem jurídica.

Partindo dessa premissa, a estratégia inclui promover campanhas de conscientização e conscientizar cidadãs e cidadãos, por meio da criação de manuais e guias de orientação sobre o significado das expressões jurídicas. O CNJ (2023a) também pretende fomentar a participação da sociedade civil, das instituições públicas e privadas e da academia, para promover a simplificação da linguagem em documentos. A instituição também prevê parcerias com universidades, veículos de comunicação e influenciadores digitais para a cooperação técnica e o desenvolvimento de protocolos de simplificação.

O programa (CNJ, 2023a) pressupõe que a linguagem direta e concisa deve ser usada em documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos. Sempre que possível, as juízas e juízes devem explicar o impacto das decisões ou julgamentos na vida de cidadãos e cidadãs. Além disso, recomenda-se o uso de versões resumidas dos votos nas sessões de julgamento. O programa também prevê a revisão dos protocolos de eventos para eliminar formalidades excessivas.

Estratégia de lançamento e implementação

Lançamento do programa

O lançamento do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples ocorreu em dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário (17º ENPJ). Esse evento é reconhecido como um dos mais significativos no calendário da Justiça brasileira, reunindo anualmente representantes de todos os tribunais para apresentar os resultados do ano que se encerra e definir estratégias nacionais de atuação para o exercício seguinte (CNJ, 2023c).

Durante o evento, o então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Luís Roberto Barroso, fez um apelo a todos os órgãos do Judiciário para que aderissem ao Pacto. Barroso destacou que a Linguagem Simples fortalece a democracia ao garantir igualdade de acesso à informação e participação plena no sistema jurídico. “Quase tudo que decidimos pode ser explicado em uma linguagem simples, que as pessoas consigam entender. Ainda que para discordar, mas para discordar daquilo que entenderem”, reforçou o ministro (CNJ, 2023c).

O lançamento do Pacto teve uma aceitação rápida e significativa. Segundo o portal oficial do programa (CNJ, 2024h), até julho de 2024, praticamente todos os órgãos do Poder Judiciário já haviam aderido à iniciativa. Esse sucesso inicial demonstra não apenas a rápida aceitação da proposta, mas também um forte compromisso do Judiciário com a melhoria da comunicação e a promoção do acesso à justiça de forma mais clara e acessível.

Selo Linguagem Simples: estratégia para motivação e engajamento

Para incentivar tribunais, conselhos e escolas de magistratura a simplificarem a linguagem e eliminarem a formalidade excessiva nas decisões judiciais e comunicações, o CNJ instituiu o Selo Linguagem Simples (CNJ, 2023b). A adesão ao Pacto é um dos requisitos para concorrer a essa premiação nacional, além de ser necessário demonstrar ações concretas alinhadas com pelo menos três dos cinco eixos de atuação do programa (CNJ, 2023b, Art. 2º). Ao incluir critérios adicionais – e não apenas a adesão ao Pacto – para garantir a premiação, o CNJ cria uma espécie de competição entre os diversos tribunais do país, estimulando resultados concretos.

Outro incentivo é a disponibilização de materiais gráficos específicos, desenvolvidos pelo CNJ, para serem utilizados pelos tribunais condecorados em peças gráficas, sites e manuais sobre a iniciativa (CNJ, 2023b, Art. 6º). A certificação se assemelha ao LinkedIn Top Voices, uma iniciativa da maior rede profissional do mundo para destacar os membros mais influentes e engajados da plataforma. Analogamente, o Selo Linguagem Simples destaca o engajamento e as contribuições dos órgãos do Poder Judiciário na utilização da Linguagem Simples.

A premiação foi anunciada em dezembro de 2023, durante o 17º ENPJ, e será concedida anualmente, a partir de 2024, sempre em outubro, em referência ao Dia Internacional da Linguagem Simples, celebrado em 13 de outubro (CNJ, 2023b, Art. 4º).

É provável que o CNJ adote categorias escalonadas de classificação para o Selo Linguagem Simples, para manter a motivação e o engajamento em novas ações, como no Prêmio CNJ de Qualidade. Criado em 2019, em substituição ao Selo Justiça em Números, o prêmio destaca as principais ações dos tribunais nos eixos de governança, produtividade, transparência, dados e tecnologia. No Prêmio CNJ de Qualidade, os tribunais de cada um dos cinco segmentos de Justiça são classificados em quatro categorias: Excelência, Diamante, Ouro e Prata (CNJ, 2024i).

Entre as possibilidades de aplicação da Linguagem Simples estão a criação de manuais e guias com orientações sobre expressões técnico-jurídicas; a utilização de versões resumidas de votos nas sessões de julgamento; o desenvolvimento de plataformas com interfaces intuitivas e claras; e o uso de recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão do Judiciário (CNJ, 2023b, art. 2º). Contudo, a linguagem simples não se restringe a esses exemplos e pode ser aplicada em diversas outras áreas.

Este estudo de caso foi produzido antes da primeira premiação, mas algumas iniciativas já demonstram potencial de destaque, especialmente pela transversalidade com os Direitos Humanos e com os desafios contemporâneos do Poder Judiciário: Tecnologia, Comunicação e Sustentabilidade.

Uma dessas iniciativas é o “Glossário de Principais Termos do Poder Judiciário em Linguagem Simples Traduzidos para a Língua Nheengatu”, lançado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). A primeira edição do glossário contém 50 termos jurídicos e foi entregue a lideranças indígenas da comunidade Parque das Tribos, localizada na zona Oeste de Manaus – uma das maiores comunidades indígenas não aldeada no mundo (TJAM, 2024).

Imagem 1 - À esquerda, a capa do “Glossário de Principais Termos do Poder Judiciário em Linguagem Simples Traduzidos para a Língua Nheengatu”, lançado pelo TJAM. À direita, a explicação do termo “Acórdão” e sua tradução para a Língua Nheengatu.



Fonte: <https://www.tjam.jus.br/>

Outra ação de impacto social relevante é um material do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), que contém informações curtas e objetivas, acompanhadas de ilustrações, para ser entregue em audiências com pessoas apenadas. O objetivo é evitar que pessoas beneficiadas com progressão para os regimes semiaberto e aberto voltem para o encarceramento por não entenderem as regras da progressão de pena. Um colaborador do TJCE relatou que a regressão de regime caiu 31% com o novo formato de comunicação. “Nossa experiência com a implantação da linguagem simples tem gerado resultados tão promissores que hoje é difícil imaginar outro caminho para a comunicação com a sociedade. A conscientização acerca do tema é crucial, e medir o retorno de cada expediente simplificado foi a maneira que encontramos para acelerar essa transformação”, afirmou o colaborador (CNJ, 2024d).

Imagem 2 - Material elaborado pelo TJCE, com informações curtas e objetivas, acompanhadas de ilustrações, para ser entregue em audiências com pessoas apenadas.

Fonte: <https://www.cnj.jus.br/>

A propagação de iniciativas como a do TJCE pode contribuir para reduzir a população carcerária no Brasil, que alcançou 852 mil pessoas em 2023, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024). Vale lembrar que o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, depois dos Estados Unidos e da China. E, em 2023, o STF reconheceu a grave violação de Direitos Humanos no sistema carcerário brasileiro ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347. A instância máxima do Poder Judiciário, no Resumo do Julgamento, aponta como exemplos de tratamento desumano dado às pessoas presas “celas superlotadas e imundas, falta de água e de materiais de higiene básicos, proliferação de doenças, mulheres dando à luz nas próprias penitenciárias, agressões e estupros, bem como a ausência de oportunidades de estudo e trabalho” (STF, 2023).

Outro projeto exemplar é o “Explica Aí Tchê”, iniciativa do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul (TJMRS, 2024). Trata-se de uma ferramenta de Inteligência Artificial generativa que traduz decisões judiciais para linguagem simplificada, facilitando a compreensão dos julgamentos por qualquer pessoa, de forma imediata.

Imagem 3 - Captura de tela da ferramenta de IA “Explica Aí Tchê” desenvolvida pelo TJMS.



Fonte: <https://www.tjmrs.jus.br/explicai/>

Além da simplificação da linguagem, iniciativas como as do TJAM e do TJCE promovem a defesa dos Direitos Humanos, disseminando a igualdade de dignidade e de direitos entre os povos e contribuindo para a eficiência do Estado na resolução de violações de direitos fundamentais. Além disso, experiências como a do TJMS se alinham aos desafios contemporâneos do Poder Judiciário: Tecnologia, Comunicação e Sustentabilidade. O uso de Inteligência Artificial, em particular, pode abrir caminhos para parcerias que beneficiem outros tribunais, trazendo eficiência para o sistema judicial.

“SimplificAí”: usando o “juridiquês” para aproximar o cidadão do Sistema de Justiça

Data venia, com fulcro, novel, irresignação derradeira, hodiernamente, cediça sabença, conspícuo, ademais, destarte. Esses são alguns dos termos comuns no jargão jurídico que o CNJ se propôs a traduzir por meio de uma editoria especial das redes sociais chamada “SimplificAí”. O objetivo é aproximar o cidadão do Sistema de Justiça, explicando termos jurídicos complexos (CNJ, 2024c). A série “SimplificAí” promove o debate sobre a utilização da linguagem jurídica e convida os usuários das redes sociais a sugerirem termos que gostariam que fossem melhor explicados ou simplesmente abolidos. Muitas pessoas têm se engajado fortemente nas discussões, refletindo também sobre práticas comuns em decisões e julgamentos.

Em uma das publicações, um usuário do LinkedIn criticou a forma como as referências são feitas nas peças jurídicas: “Ou com fundamentos no artigo tal, parágrafo tal, inciso tal”, comentou. De forma irreverente, um usuário do Instagram parabenizou a iniciativa e registrou “Dos mesmos criadores de: com espeque, com arrimo, e por aí vai”. Já o

perfil de um escritório de Advocacia no Facebook chamou a atenção para o impacto na vida das pessoas que dependem do Judiciário para a resolução de conflitos: “Isso facilita demais para o cliente também, que tem direito de entender o que estão falando no seu processo!”.

Para o CNJ (2024c), o “SimplificAI” não só esclarece o “juridiquês”, mas também promove uma aproximação entre o Judiciário e a população, fortalecendo o entendimento e a confiança no sistema judicial. A série ilustra como a complexidade da linguagem pode ser uma barreira para o acesso à justiça e demonstra o compromisso do CNJ em tornar as comunicações mais acessíveis e inclusivas. Ao dar voz ao público e promover esse diálogo aberto, o “SimplificAI” serve como um exemplo de como a Linguagem Simples pode ser aplicada de forma prática e eficaz.

Imagem 4 - À esquerda, captura de tela de uma publicação da série “SimplificAI” no perfil oficial do CNJ no Facebook. Ao centro, captura de tela da mesma série no perfil oficial da instituição no LinkedIn. À direita, captura de tela do perfil oficial do CNJ no Instagram.



Fonte: Perfis oficiais do CNJ no Facebook, LinkedIn e Instagram.

Modelo-padrão de ementa para promoção da transparência e da eficiência

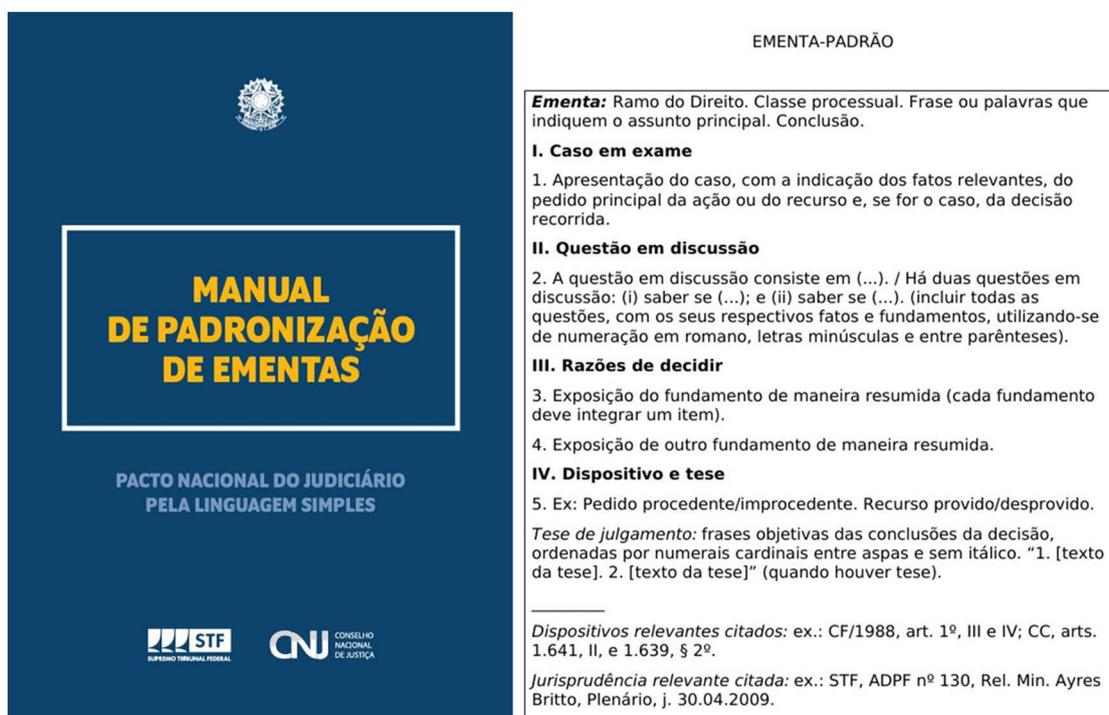
Em agosto de 2024, o CNJ (2024e) aprovou um modelo-padrão de ementa para ser utilizado nos acórdãos publicados pelos tribunais brasileiros, acompanhado de um Manual de Padronização para auxiliar a magistratura e as equipes de servidores na adaptação ao formato sugerido. O padrão foi proposto após consultas a ministros, desembargadores, juízes, desenvolvedores e gestores de bancos de dados (CNJ, 2024f).

As ementas resumem e divulgam o conteúdo de decisões judiciais, sintetizando as razões jurídicas e as consequências do julgamento. Elas são o principal canal de divulgação da jurisprudência ao público. Seu papel é facilitar a recuperação de informações sobre decisões judiciais (CNJ, 2021). “Se a ementa não for boa, o trabalho não se apresenta bem, a divulgação do trabalho não é adequada, e a imagem do tribunal é prejudicada” (AGUIAR JÚNIOR, 2008).

Um dos objetivos da padronização é que as partes interessadas nos processos, a comunidade jurídica e toda a população possam compreender com mais facilidade os principais pontos e fundamentos dos julgamentos (CNJ, 2024e). Para o CNJ (2024f), a padronização de ementas em nível nacional é fundamental e busca contribuir para a ampliação da transparência e da eficiência do sistema judicial, aproximando o Poder Judiciário da sociedade.

A recomendação do CNJ é que o documento tenha cinco partes essenciais: um cabeçalho enxuto; a descrição resumida do caso examinado; a identificação concisa das questões em discussão; a solução proposta; e o dispositivo ou tese, contendo a conclusão do julgamento e o enunciado que sintetiza o decidido. A legislação e a jurisprudência relevantes devem ser mencionadas apenas ao final da ementa (CNJ, 2024e).

Imagem 5 - À esquerda, a capa do “Manual de Padronização de Ementas” e à direita, o “Modelo-Padrão de Ementa”, ambos publicados pelo CNJ.



Fonte: Recomendação-CNJ nº 154, de 13 de agosto de 2024.

O CNJ (2024f) aponta como benefícios do modelo-padrão de ementa a melhoria na aplicação da jurisprudência dos tribunais e o aprimoramento do sistema de precedentes – uma espécie de vinculação de decisões a processos semelhantes julgados anteriormente. Além disso, a padronização tem o potencial de otimizar o processamento e a análise das informações por meio de soluções e sistemas de Inteligência Artificial, possibilitando a recuperação rápida e precisa de informações relevantes.

O lançamento oficial do modelo ocorreu em agosto de 2024, durante a 2ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário. Ao anunciar a solução, o então presidente do CNJ, Ministro Luís Roberto Barroso, destacou que o volume de julgamentos no sistema judiciário brasileiro – sem a padronização – impossibilita a catalogação de precedentes (CNJ, 2024g, 01:01:40). De acordo com o Relatório Justiça em Números (CNJ, 2024a), a Justiça brasileira julgou 33,2 milhões de processos em 2023, o maior volume da série histórica. Nesse ano, também foi rompida a barreira de 2.000 processos baixados por juiz ou juíza, em média. Cada integrante da magistratura solucionou, em média, 8,6 casos por dia útil ao longo de 2023.

Além de reforçar a importância da padronização para eficiência do sistema judicial, Barroso anunciou a disponibilização de modelos de arquivos (*templates*) para facilitar o trabalho dos tribunais por todo o país e de uma ferramenta de Inteligência Artificial para adaptar os votos à padronização (CNJ, 2024g, 01:03:34). Ele ainda ressaltou que o formato de documento já foi adotado por quase todos os ministros do STF e pediu ajuda aos presidentes dos demais tribunais para a disseminação do modelo (CNJ, 2024g, 01:10:20).

As representantes da área de Comunicação do CNJ entrevistadas para a elaboração deste estudo de caso enfatizam que o objetivo do modelo-padrão de ementa é aplicar a Linguagem Simples ao trabalho da magistrada ou magistrado. Para o Ministro Barroso, apesar de ser uma medida simples, é “algo revolucionário para o Sistema da Justiça” (CNJ, 2024g, 01:01:40). Essa afirmação do então presidente do CNJ pode parecer intrigante, mas talvez a medida represente uma das maiores revoluções do Judiciário brasileiro, considerando que a disparidade na elaboração de ementas na magistratura nacional já vinha sendo debatida há mais de uma década. É o que nos faz refletir o Ministro aposentado do STJ Aguiar Júnior (2008):

A questão sobre a padronização dependerá muito de cada tribunal. Sob o aspecto formal, é comum padronizar-se a fonte e o formato do acórdão. Já quanto ao conteúdo das ementas, há grande disparidade. Assim como o juiz tem a liberdade na redação do voto, também a tem na elaboração da ementa. Por isso, cada um adota uma técnica de fazer a ementa e segue por ali. É razoável que assim seja. Isso explica a diversidade encontrada. Muitos julgadores transcrevem na ementa a fundamentação do acórdão.

Em algumas ementas, há a descrição dos fatos, um relatório do processo, referência às diversas teses apresentadas e uma vasta fundamentação, com citação de doutrinas, precedentes, autores, etc., e, afinal, a conclusão. A ementa tem duas, três, quatro páginas. Se for esse o critério adotado, então vamos ter ementas com tal característica. Se quisermos fazer diferente, será preciso definir previamente o que deve constar da ementa.

Treze anos após essa reflexão, apenas 7,5% dos tribunais brasileiros indicaram ter regras sobre redação de ementas, de acordo com um estudo do CNJ realizado em 2021, com apoio de pesquisadores do Laboratório de Regulação Econômica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ Reg.). Dos 90 tribunais pesquisados, 40 responderam à pesquisa e apenas três afirmaram ter normativos sobre o assunto (CNJ, 2021). Isso mostra a relevância da proposta do CNJ para a eficiência do sistema judicial.

Glossário instantâneo de expressões jurídicas

De acordo com as representantes da área de Comunicação do CNJ entrevistadas para a elaboração deste estudo de caso, a instituição está desenvolvendo uma ferramenta para exibir, instantaneamente, os significados de expressões jurídicas durante as transmissões das sessões online. A ideia é que os termos sejam identificados em tempo real, com o auxílio de Inteligência Artificial, e que, imediatamente, um pop-up exiba seus significados.

Segundo Pires, Mont'Alvão e Rodrigues (2021), uma das premissas da Linguagem Simples é a preferência por expressões mais conhecidas ou mais fáceis de entender. Quando isso não é possível, as diretrizes de simplificação da linguagem sugerem que a expressão seja explicada. Um glossário instantâneo durante as transmissões das sessões é especialmente útil porque algumas expressões jurídicas, previstas em lei, não podem ser substituídas por termos mais simples. Embora expressões como “Embargos de Declaração” ou “Agravo de Instrumento” possam parecer incomuns, elas não podem ser substituídas em uma instrução processual devido à previsão legal.

É possível notar um esforço do CNJ e de tribunais de todo o país para explicar termos técnico-jurídicos em portais de notícias, redes sociais e versões simplificadas de decisões. Entretanto, as representantes da instituição entrevistadas reforçam que explicar cada termo durante as sessões de julgamento não seria prático e poderia prejudicar a celeridade e a brevidade necessárias para garantir a melhoria da prestação dos serviços do Judiciário. Assim sendo, a nova ferramenta de Inteligência Artificial idealizada pelo CNJ deve ajudar qualquer pessoa a compreender melhor os julgamentos em tempo real, sem precisar recorrer a terceiros ou a buscas na internet.

Recomendações para aprimoramento e continuidade do programa

As representantes da área de Comunicação do CNJ entrevistadas para a elaboração deste estudo de caso enfatizam que a simplificação da linguagem implica mudanças organizacionais, apontando para a necessidade de sensibilização, capacitação e discussão contínua sobre o assunto. Uma das servidoras da instituição reforça a importância de fomentar o debate, discutir as possibilidades de simplificação da linguagem de acordo com o contexto de cada equipe e trazer o assunto para as reuniões semanais. A comunicadora também destaca a necessidade de induzir as pessoas a buscarem a simplificação na produção de conteúdo jornalístico, especialmente em casos que envolvem citações de falas de autoridades. Nesse contexto, “fica claro que a comunicação institucional deve ir além da mera transcrição de trechos de julgamentos e debates, buscando traduzir, em linguagem acessível, o que se pretende comunicar”, reforçou a representante do CNJ.

CONCLUSÃO

O CNJ tem demonstrado uma evolução significativa em seu papel, desde sua criação até os dias atuais. A transição de uma atuação voltada para a “organização e controle” para um modelo mais estratégico e a adaptação a desafios contemporâneos são evidências de seu compromisso com o aprimoramento do Sistema Judicial brasileiro. A partir das reflexões deste estudo de caso, foi possível identificar o êxito da instituição em mobilizar tribunais, conselhos e escolas judiciais de todo o país para a adoção da Linguagem Simples com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços do Judiciário à sociedade.

Alguns tribunais já vinham avançando na simplificação de documentos e na comunicação em geral. No entanto, foi com o compromisso nacional que um número significativo de tribunais se mobilizou para promover oficinas de capacitação e campanhas de sensibilização; simplificar a escrita das decisões e das comunicações institucionais; bem como criar glossários de expressões jurídicas. Outras iniciativas relevantes com a aplicação da Linguagem Simples são as ferramentas de Inteligência Artificial, os resumos dos julgamentos e notícias, e a reformulação de cartas de serviços, notificações e outros documentos direcionados às partes litigantes em processos judiciais.

A página oficial do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples na internet (CNJ, 2024h) indica que, até 31 de julho de 2024, 96 tribunais, conselhos e escolas judiciais haviam aderido à iniciativa. Além disso, foram inscritas 750 iniciativas para concorrer à primeira edição do Selo Linguagem Simples. São quase oito iniciativas formalizadas por cada órgão do Poder Judiciário entre dezembro de 2023 – quando a certificação foi criada – e julho de 2024, prazo limite para inscrições no primeiro ciclo de avaliação (CNJ, 2024j).

Além disso, a padronização de ementas pode trazer eficiência para o Sistema Judicial brasileiro, promovendo uma melhor compreensão das decisões por parte da população, além de facilitar a catalogação da jurisprudência dos tribunais e a adequada aplicação dos precedentes.



REFERÊNCIAS

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. Ementas e sua técnica. *Revista de Doutrina da 4ª Região*, Porto Alegre, n. 27, dez. 2008. Disponível em: https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao027/ruy_rosado.html. Acesso em 30 de ago. 2024.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em 26 ago. de 2024.

BARROSO, Luís Roberto. Revolução da brevidade. *Revista Jurídica Consulex*, v. 279, p. 66, 31 ago. 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

_____. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/13460.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regimento Interno nº 67, de 3 de março de 2009. Brasília, 2009. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/124>. Acesso em: 11 set. 2024.

_____. *Especial 10 anos CNJ*. TV Justiça, 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QKgqNst4lLs>. Acesso em: 30 ago. 2024.

_____. *Diretrizes para a Elaboração de ementas*. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/diretrizes-elaboracao-ementas-uerj-reg-cnj-v15122021.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2024.

_____. *Pacto nacional do judiciário pela linguagem simples*. Brasília, 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2024.

_____. Portaria-CNJ nº 351, de 4 de dezembro de 2023 – Institui no Conselho Nacional de Justiça o Selo Linguagem Simples. Brasília, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/portariaselolinguemsimples.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2024.

_____. Presidente do CNJ conclama Judiciário a utilizar linguagem simples. Brasília, 4 dez. 2023c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/presidente-do-cnj-conclama-judiciario-a-utilizar-linguagem-simples/>. Acesso em: 06 ago. 2024.

_____. *Justiça em Números 2024*. Brasília, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em: 11 set. 2024.

_____. *Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça 2021-2016*, 8ª versão. Brasília, jun. 2024b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/07/plano-estrategico-8a-versao-2024.pdf>. Acesso em: 11 set. 2024.

_____. “Simplifica!”: redes sociais do CNJ lançam editoria para incentivar a linguagem simples no Judiciário. Brasília, 5 jun. 2024c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/simplifica-ai-redes-sociais-do-cnj-lancam-editoria-para-incentivar-a-linguagem-simples-no-judiciario/>. Acesso em: 22 ago. 2024.

_____. Selo Linguagem Simples: últimos dias de inscrição para a premiação do CNJ. Brasília, 30 jul. 2024d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/selo-linguagem-simples-ultimos-dias-de-inscricao-para-a-premiacao-do-cnj/#:~:text=Outra%20iniciativa%20exitosa%20do%20TJCE,para%20manter%20o%20novo%20regime>. Acesso em: 24 ago. 2024.

_____. Recomendação-CNJ nº 154, de 13 de agosto de 2024 – Recomenda a todos os tribunais do país a adoção de modelo padronizado de elaboração de ementas (ementa-padrão). Brasília, 2024e. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original2215242024081566be7dfcc76ed.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2024.

_____. *Manual de padronização de ementas*. Brasília, 2024f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/08/manual-de-padronizacao-de-ementas-2024.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2024.

_____. *2.ª Reunião Preparatória para o 18.º Encontro Nacional do Poder Judiciário (Manhã)*. YouTube, 21 ago. 2024g. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-7te4WXEucY4>. Acesso em: 24 ago. 2024.

_____. Adesão dos Tribunais ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. Brasília, 2024h. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/adesao-tribunais/>. Acesso em: 30 set. 2024.

_____. Prêmio CNJ de Qualidade. Brasília, 2024i Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cn-j-de-qualidade/>. Acesso em: 27 ago. 2024.

_____. Mais de 750 iniciativas do Poder Judiciário concorrem ao Selo Linguagem Simples. 30 ago. 2024j. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/mais-de-750-iniciativas-do-poder-judiciario-concorrem-ao-selo-linguagem-simples/#:~:text=A%20Justi%C3%A7a%20brasileira%20est%C3%A1%20empenhada,inscritas%20no%20Selo%20Linguagem%20Simples>. Acesso em: 13 set. 2024.

FRANCO, Eliana Paes Cardoso; SILVA, Manoela Cristina Correia Carvalho. Audiodescrição: breve passeio histórico. In: MOTTA, Livia Maria Villella de Melo; ROMEU FILHO, Paulo (orgs.). *Audiodescrição: transformando imagens em palavras*. São Paulo: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, 2010. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/Livro_Audiodescricao.pdf. Acesso em: 24 ago. 2024.

LEWANDOWSKI, Ricardo. Conselho Nacional de Justiça: presente e futuro. In: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *CNJ 10 anos*. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2016/07/e28add034bc27171ec21980c79aa8b42.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2024.

MOTTA, Livia Maria Vilella de Mello. *A audiodescrição na escola: abrindo caminhos para leitura de mundo*. 2016. Disponível em: <http://www.vercompalavras.com.br/pdf/a-audiodescricao-na-escola.pdf>. Acesso em: 11 set. 2024.

PIRES, Heloisa Fischer de Medeiros; MONT'ALVÃO, Claudia; RODRIGUES, Erica dos Santos. *Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: o caso de um benefício do INSS*. 2021. 263 f. Dissertação (Mestrado) — Departamento de Artes e Design, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/53277/53277.PDF>. Acesso em: 24 ago. 2024.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.316, de 6 de março de 2020. Institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Paulo. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17316-de-6-de-marco-de-2020>. Acesso em: 22 ago. 2024.

STF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF reconhece violação massiva de direitos no sistema carcerário brasileiro. Brasília, 4 out. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515220&ori=1>. Acesso em: 11 set. 2024.

_____. *Sessão Plenária (AD) - Abertura do Ano Judiciário 2024 - 1º/2/24*. YouTube, 1 fev. 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=bHRJsQDhR6Q>. Acesso em: 11 set. 2024.

TJAM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Em visita da Ministra Cármen Lúcia a Manaus, Presidência do TJAM lança glossário de termos do Poder Judiciário traduzidos para a língua Nheengatu. 30 jul. 2024. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/12041-em-visita-da-ministra-carmen-lucia-a-manaus-presidencia-do-tjam-lanca-glossario-de-termos-do-poder-judiciario-traduzidos-para-a-lingua-nheengatu>. Acesso em: 06 ago. 2024.

TJRS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Explica Aí. Disponível em: <https://www.tjmrs.jus.br/explicaaai/index.php>. Acesso em: 11 set. 2024.



AUTORA

- » **Maria do Carmo Lima de Vasconcelos:** Graduada em Administração pela Universidade de Brasília (UnB), com especialização em Comunicação, Diversidade e Inclusão, e em Gestão de Recursos Humanos. É auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal desde 2014, onde atua na Assessoria de Comunicação Institucional. Também participa do Grupo de Trabalho de Comunicação da Rede de Controle da Gestão Pública do Distrito Federal.